

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

EDITAL

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria CRCMG nº 173/2016, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho 1993, e reeditada em 6 de julho de 1994, demais normas complementares e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos **Anexos I ao VII** que o integram, sendo:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência
- 2) **Anexo II** – Formulário de solicitação de cadastramento;
- 3) **Anexo III** – Modelo de proposta de preços;
- 4) **Anexo IV** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5) **Anexo V** – Quesitos e Pontuação na Proposta Técnica;
- 6) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- 7) **Anexo VII** – Modelo de carta para credenciamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Período: até 30 de janeiro de 2017

Hora: até às 9h30min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 1º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 30 de janeiro de 2017

Hora: às 9h40min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 10º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG.

Observação: Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO DO CERTAME

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoas físicas para atuarem como instrutores, ministrando cursos aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Os habilitados, neste procedimento licitatório, constituirão um cadastro de instrutores para contratação futura que ocorrerá de acordo com a demanda e a necessidade de realização dos cursos. O cadastramento não cria para o CRCMG a obrigação de contratação, não cabendo, assim, qualquer contestação, inclusive monetária, por parte do cadastrado, caso a convocação não vier a ocorrer.

1.3. Da mesma forma, o cadastramento não gera para o instrutor a obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes.

1.4. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento, somente pessoas físicas, com formação acadêmica, no mínimo, em pós-graduação e que cumpram as demais condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

2.2. Não poderão participar desta licitação quem se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) impedido de licitar e contratar com o CRCMG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- d) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFC/CRCs;
- e) pessoa jurídica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão apresentar 3 (três) envelopes distintos, fechados, indevassáveis e endereçados à "COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCMG" - Tomada de Preços nº 002/2016, sendo:

- ENVELOPE Nº 1: deverá conter a documentação referente à habilitação;
- ENVELOPE Nº 2: deverá conter a proposta técnica;
- ENVELOPE Nº 3: deverá conter a proposta de preços.

3.2. No verso do envelope devem ser lançados: nome completo e endereço do licitante.

3.3. Toda documentação exigida na presente licitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, podendo ser em cópia simples, desde que seja exibido o original no momento da sessão para autenticação por parte da Comissão de Licitação.

3.3.1. Fica dispensada a autenticação das certidões de regularidade emitidas pelo sitio oficial do órgão competente, que poderão ser confirmadas pela Comissão, via internet.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope de nº 1 (habilitação) deverá conter a seguinte documentação:

4.1.1. Formulário de Solicitação de Cadastramento, constante do Anexo II deste Edital, que deverá estar preenchido e indicando os cursos que o licitante tem interesse em ministrar.

4.1.2. Relativos à Habilitação

- a) documento de identidade oficial;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) inscrição no PIS/PASEP;
- d) comprovante de endereço (conta de luz, de água ou de telefone);
- e) comprovação de registro na respectiva Entidade Fiscalizadora da Profissão.

4.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

- b) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) prova de regularidade com a seguridade social (autônomos inscritos INSS);

4.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) curriculum vitae;
- b) cópia do diploma de conclusão de curso superior autenticada ou acompanhada do original;
- c) cópia do diploma de conclusão de cursos de pós-Graduação (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado);
- d) 1 (uma) declaração de Entidade, de Instituição de Ensino ou de Empresa em que comprove experiência relacionada ao curso que pretende ministrar;
- d.1) deverá ser apresentada 1 (uma) declaração para cada curso selecionado pelo licitante, visando à comprovação de sua experiência técnica e profissional naquela disciplina;
- d.2) a declaração deve ser em papel timbrado da referida Entidade, Instituição de Ensino Superior ou Empresa que a emitir, devendo nela, constar as seguintes informações:

- ✓ Nome do curso ministrado;
- ✓ Data da realização do curso;
- ✓ Carga Horária;
- ✓ Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida Entidade, Instituição de ensino ou Empresa.
- ✓ Razão social e assinatura de seu representante legal;
- ✓ Anexa à declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.

Obs.: Especificamente, no caso de professores de instituição de ensino superior, os documentos previstos no item “d.2” podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (páginas de identificação e páginas do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

4.1.5. Relativos às Declarações

- a) declaração assinada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos indicados para a habilitação, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados inabilitados.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta Técnica a qual se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência profissional e de formação acadêmica:

5.2. Documentos que poderão compor a proposta técnica e suas pontuações respectivas:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

Item	Qualificação técnica, formação e experiência profissional	Documentos a serem avaliados	Pontuação unitária	Valor Máximo
1	Formação superior – Graduação	Diploma de curso de graduação, <u>conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento</u> ou declaração de conclusão do curso.	5,0 pontos	10 pontos
2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização, relacionados a área de conhecimento pretendida.	20 pontos	40 pontos
3	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, relacionado a área de conhecimento pretendida.	30 pontos	30 pontos
4	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, relacionado a área de conhecimento pretendida.	40 pontos	40 pontos
5	Experiência Profissional: Docência em instituição de ensino superior, em cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, relacionados às áreas de conhecimento pretendidas:	<ul style="list-style-type: none"> Professor de instituição privada: cópia CTPS ou contrato de trabalho (página com a identificação, página com o contrato de trabalho, páginas que comprovem o período de exercício da atividade); Professor de instituição pública: comprovação do vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de instituição de ensino pública, comprovando o período de exercício da atividade). 	3,0 pontos por cada ano de exercício na atividade de docência.	12 pontos

5.3. O licitante que não atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope nº 3 deverá conter a Proposta de Preços, conforme Anexo III.

6.1.1. Os valores constantes da proposta de preços, a serem apresentados pelos licitantes, são fixos, e variam apenas em relação à distância entre a sua cidade de residência e a cidade onde o curso será realizado, conforme tabela de remuneração abaixo:

VALORES POR CURSO REALIZADO COM CARGA HORÁRIO DE 8 (OITO) HORAS	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$993,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.324,00
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio	R\$1.644,00
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.702,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$1.818,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$1.864,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$1.934,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.004,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.074,00
De 701 Km a 800 Km da cidade de domicílio	R\$2.144,00
Acima de 800 km da cidade de domicílio	R\$2.214,00

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

6.2. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

6.2.1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela do item 6.1.1;

6.2.2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.150,00 por curso.

6.3. Os valores constantes do item 6.1.1 contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

6.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

6.4.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

6.4.2. A não comprovação do estipulado no item 6.4.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

6.5. As distâncias entre as cidades serão calculadas mediante consulta no site www.distanciaentreasidades.com.br.

7. DOS CURSOS

7.1. Os cursos abaixo relacionados poderão ser ministrados na capital e nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, em locais a serem providenciados pelo CRCMG, com carga horária de 8 horas para cada curso:

- SPED Contábil;
- SPED ECF;
- SPED Fiscal (ICMS);
- SPED Pis/Cofins;
- SPED – e-social;
- SPED – Tributos e obrigações municipais;
- ICMS – ST;
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);
- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);
- Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Cálculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;
- Direito e Planejamento tributário;
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;
- Contabilidade Pública;
- Auditoria Pública;
- Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas;
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal);
- Contabilidade Rural;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

- Contabilidade Bancária;
- Contabilidade Comercial;
- Contabilidade Fiscal;
- Contabilidade Gerencial/Custos;
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;
- Prestação de Contas de Partidos Políticos;
- Gestão de Empresas Contábeis;
- Matemática Financeira;
- Governança Corporativa;
- Planejamento Estratégico;
- Relatórios Gerenciais;
- Auditoria Contábil (Interna e Externa);
- NBC's do Setor Público;
- NBC's para Microempresas;
- NBC ITG 2002;
- NBC's publicadas pelo CFC;
- *Impairment*.

7.2. A critério do CRCMG, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração, a quantia de R\$ 112,50 por hora ajustada, seja para mais ou para menos.

7.3. Os participantes deverão identificar, no Anexo II - Formulário de solicitação de cadastramento, os cursos que têm interesse em ministrar, conforme relação acima.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, os 3 (três) envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, **separadamente, até às 9h30min do dia 30/01/2017, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, identificados da seguinte forma:

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **HABILITAÇÃO**

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

CONTEÚDO DO ENVELOPE: PROPOSTA TÉCNICA

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 3

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

8.2. O licitante interessado em acompanhar o procedimento licitatório deverá se credenciar junto à Comissão de Licitação, até antes da abertura dos envelopes, munido de documento de identidade oficial.

8.2.1. O licitante poderá nomear representante legal, o qual deverá se credenciar junto à Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes, mediante a apresentação de documento de identidade oficial e carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VII, ou, ainda, procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos de interesse do outorgante junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

8.3. Na hora programada, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de nº 1, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes ou seus representantes presentes na sessão.

8.4. Os envelopes da proposta técnica e da proposta de preço também deverão ser rubricados pelos presentes.

8.5. Em seguida, a Comissão de Licitação realizará:

a) o exame da documentação, decidindo sobre a habilitação ou não dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

b) a comunicação aos licitantes do resultado do julgamento;

c) a disponibilização aos licitantes, para exame, da documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;

d) a lavratura da ata da sessão de habilitação.

8.6. Pauta da sessão de abertura e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**:

a) identificação dos licitantes ou seus representantes, na forma do item 8.2 e 8.2.1;

b) abertura dos envelopes de nº 2, contendo os documentos das propostas técnicas, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes ou seus representantes presentes na sessão;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

- c) avaliação da documentação e atribuição das respectivas pontuações, de forma objetiva e em conformidade com os pesos constantes da tabela indicada no item 5.2 deste Edital;
- d) preenchimento da planilha constante do Anexo V, lançando as notas atribuídas às propostas técnicas de cada licitante;
- e) divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas;
- f) disponibilização aos licitantes, para exame, da documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;
- g) lavratura da ata.

8.7. Pauta da sessão de abertura das **PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) identificação dos licitantes ou dos seus representantes, na forma do item 8.2 e 8.2.1;
- b) abertura dos envelopes de nº 3, contendo os documentos das propostas de preços, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes ou seus representantes presentes na sessão;
- c) avaliação quanto aos valores constantes das propostas de preços em relação aos indicados na tabela do item 6.1.1;
- d) divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços;
- e) disponibilização aos licitantes, para exame, da documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;
- f) lavratura da ata.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

9.1. Das decisões relativas à licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

9.1.1. Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

9.1.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas técnicas e de preços;

9.1.3. Da anulação ou da revogação da licitação.

9.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

9.3. De recurso interposto serão cientificados imediatamente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

9.5. Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, estes poderão decidir pela renúncia do recurso da fase de habilitação, bem como das fases de julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, com o devido registro em ata a qual será assinada por todos os presentes.

9.5.1. Diante da desistência de interposição de recurso de todos os licitantes ou de seus participantes, em cada fase, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes correspondentes à fase seguinte do certame.

10. ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

10.1. O critério de adjudicação será o de atendimento às exigências e às condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, estando, portanto, todos os habilitados aptos a compor a relação de instrutores cadastrados no CRCMG,

10.2. A relação de instrutores habilitados será elaborada por ordem de classificação, por tema, de acordo com a pontuação obtida pelos licitantes.

10.3. Em caso de empate, será feito sorteio, conforme determina a Lei 8666/93.

10.4. Após o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o presente Processo Administrativo será encaminhado ao Presidente do CRCMG para homologação e adjudicação do objeto, se for o caso.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação e esgotados os prazos de recurso, os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data da notificação.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.3. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, caberá as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

12. PLANO DE CONVOCAÇÃO PARA MINISTRAR OS CURSOS

12.1. As convocações que vierem a ocorrer obedecerão à seguinte ordem de preferência:

a) do melhor classificado em diante até que se proceda à convocação do último classificado, dentre os instrutores habilitados residentes na cidade de realização do curso;

b) não havendo instrutor cadastrado e habilitado, residente na cidade de realização do curso, será designado o instrutor melhor classificado entre os residentes da cidade mais próxima;

c) o instrutor que for convocado e realizar o referido curso, ou aquele que for convocado e se recusar a ministra-lo, será deslocado para o final da lista da ordem de preferência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações relativas ao processo de cadastramento de que trata o presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.crcmg.org.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

13.2. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados com este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail compras@crcmg.org.br.

13.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a o CRCMG, por meio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.5. O CRCMG poderá, a qualquer tempo, desclassificar o PARTICIPANTE por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior a análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do PARTICIPANTE.

13.6. Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pelos participantes, poderá o CRCMG excluir o referido instrutor do seu cadastro.

Belo Horizonte, 28 dezembro de 2016.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE			
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional			
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoas físicas com formação acadêmica, no mínimo, em pós-graduação, para atuarem como instrutores, ministrando cursos aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior, durante o período de 12 (doze) meses.			
ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO			
3.1. A realização dos cursos pelo CRCMG tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos à classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações às Normas Internacionais de Contabilidade, visando, ainda, implementar o programa de fiscalização preventiva através da educação continuada.			
ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Centro de Custo: 324	Projeto: 3005	Subprojeto: 3005	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO			
5.1. Os instrutores poderão ser convocados para ministrar os cursos, imediatamente, após a assinatura do contrato.			
ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL			
6.1. Os cursos serão realizados na capital e no interior do estado de Minas Gerais.			
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
dezembro/2016			
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO			
7.1. Tomada de Preços			
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO			
8.1. Melhor técnica.			
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA			
9.1. Os valores são fixos e definidos da seguinte forma:			
VALORES POR CURSO REALIZADO COM CARGA HORÁRIO DE 8 (OITO) HORAS			
DISTÂNCIA		VALOR (R\$)	
Até 50 km da cidade de domicílio		R\$993,00	
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio		R\$1.324,00	
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio		R\$1.644,00	
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio		R\$1.702,00	
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio		R\$1.818,00	
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio		R\$1.864,00	
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio		R\$1.934,00	
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio		R\$2.004,00	
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio		R\$2.074,00	
De 701 Km a 800 Km da cidade de domicílio		R\$2.144,00	
Acima de 800 km da cidade de domicílio		R\$2.214,00	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

9.2. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

9.2.1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela do item 6.1.1;

9.2.2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.150,00 por curso.

9.3. Os valores constantes da tabela indicada no item 9.1 contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

9.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

9.4.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

9.4.2. A não comprovação do estipulado no item 9.4.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

6.5. As distâncias entre as cidades serão calculadas mediante consulta no site www.distanciaentrecidades.com.br.

9.6. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão considerados habilitados e integrarão o cadastro de instrutores do CRCMG aqueles licitantes que atenderem às exigências de habilitação, às condições de preço e aos requisitos mínimos de qualificação técnica.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento por cada curso ministrado será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de sua realização.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. O instrutor que descumprir as condições previstas no contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Notificação por escrito;

II - multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;

III - exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar os cursos, quando convocados pelo CRCMG, com a carga a horária de 8 (oito) horas/curso, para os quais foi habilitado, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

17.2. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

17.3. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

17.4. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

17.5. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

17.6. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

17.7. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

17.8. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

17.9. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

17.10. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

17.11. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

17.12. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

17.13. Abster-se de fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, marcas, serviços e outros.

17.14. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pela Entidade.

17.15. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso, previamente acertado com o CRCMG, em até 15 dias antes da sua realização. Comunicados ocorridos faltando menos de 15 dias para a realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

17.16. Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCMG, quando convocado, assumindo quaisquer despesas concernentes a esse fim, como deslocamento, hospedagem e alimentação, com o objetivo de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados, sem ônus para o CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

17.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, seguindo às orientações transmitidas.

17.18. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

18.2. Promover a divulgação dos cursos.

18.3. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

18.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes.

18.5. Disponibilizar, para os participantes inscritos nos cursos, o material preparado pelo instrutor, no sistema específico, acessado através do portal do CRCMG.

18.6. Efetuar pagamento da remuneração do instrutor em até 10 (dez) dias após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

18.7. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

18.8. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
dezembro/ 2016	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:	
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:	
PIS/PASEP:		Registro no Órgão de Classe:	
Rua/Av:			n.º:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:			Estado:
CEP:	e-mail:		
Telefone residencial: ()		Telefone comercial: ()	
Telefone celular: ()		Fax: ()	

2 - TITULAÇÃO
Formação Acadêmica (Graduação):
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):
() - Especialista em:
() - Mestre em:
() - Doutor em:
Atual atividade profissional:

3 – CURSOS DE INTERESSE:

- () - SPED Contábil;
- () - SPED ECF;
- () - SPED Fiscal (ICMS);
- () - SPED Pis/Cofins;
- () - SPED – e-social;
- () - SPED – Tributos e obrigações municipais;
- () - ICMS – ST;
- () - IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);
- () - Legislação trabalhista e previdenciária;
- () - Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);
- () - Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;
- () - Cálculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;
- () - Direito e Planejamento tributário;
- () - Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;
- () - Contabilidade Pública;
- () - Auditoria Pública;
- () - Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;
- () - Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas;
- () - Legislação Tributária (Federal, estadual e municipal);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

- () - Contabilidade Rural;
- () - Contabilidade Bancária;
- () - Contabilidade Comercial;
- () - Contabilidade Fiscal;
- () - Contabilidade Gerencial/Custos;
- () - Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;
- () - Prestação de Contas de Partidos Políticos;
- () - Gestão de Empresas Contábeis;
- () - Matemática Financeira;
- () - Governança Corporativa;
- () - Planejamento Estratégico;
- () - Relatórios Gerenciais;
- () - Auditoria Contábil (Interna e Externa);
- () - NBC's do Setor Público;
- () - NBC's para Microempresas;
- () - NBC ITG 2002;
- () - NBC's publicadas pelo CFC;
- () - *Impairment*.

Eu, _____, solicito meu cadastramento como instrutor do CRCMG, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital 002/2016.

Data: ____/____/____

Assinatura do Participante: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Processo nº 184/2016
Tomada de Preços nº 002/2016

Em atendimento à Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto consiste na contratação de pessoas físicas para atuarem como instrutores, ministrando cursos aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior, sujeito à apreciação da Comissão de Licitação do CRCMG a presente proposta de preços, em conformidade com as exigências estipuladas no referido Procedimento, declarando estar totalmente de acordo com a forma e as condições de remuneração, inclusive quantos aos valores estabelecidos na tabela abaixo:

VALORES POR CURSO REALIZADO COM CARGA HORÁRIO DE 8 (OITO) HORAS	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$993,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.324,00
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio	R\$1.644,00
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.702,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$1.818,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$1.864,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$1.934,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.004,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.074,00
De 701 Km a 800 Km da cidade de domicílio	R\$2.144,00
Acima de 800 km da cidade de domicílio	R\$2.214,00

Os cursos ministrados em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela acima.
2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.150,00 por curso.

Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

A não comprovação do estipulado no item anterior acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor da remuneração.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

O pagamento por cada curso ministrado será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de sua realização.

O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data)
(Nome do licitante)
(CPF)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, inscrito no CPF nº _____, por, declara sob as penalidades legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome do licitante)
(CPF)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO V - QUESITOS E PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA					
Nome do licitante					
Item	Qualificação técnica, formação e experiência profissional	Documentos a serem avaliados	Pontuação unitária	Valor Máximo	Pontuação oficial atribuída pela Comissão
1	Formação superior – Graduação	Diploma de curso de graduação, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento ou declaração de conclusão do curso.	5,0 pontos	10 pontos	
2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> -Especialização	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização, relacionados a área de conhecimento pretendida.	20 pontos	40 pontos	
3	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> -mestrado	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, relacionado a área de conhecimento pretendida.	30 pontos	30 pontos	
4	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> -doutorado	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, relacionado a área de conhecimento pretendida.	40 pontos	40 pontos	
5	Experiência Profissional: Docência em instituição de ensino superior, em cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, relacionados às áreas de conhecimento pretendidas:	<ul style="list-style-type: none"> Professor de instituição privada: cópia CTPS ou contrato de trabalho (página com a identificação, página com o contrato de trabalho, páginas que comprovem o período de exercício da atividade); Professor de instituição pública: comprovação do vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de instituição de ensino pública, comprovando o período de exercício da atividade). 	3,0 pontos por cada ano de exercício na atividade de docência.	12 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE					

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, neste representado por seu presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CONTRATADO, sob cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas para atuarem como instrutores, ministrando cursos aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O contratado encontra-se habilitado como estando apto a ministrar os seguintes cursos.....

1.3. Integram este contrato o Edital da Tomada de Preços nº 002/2016 e seus Anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento por cada curso ministrado será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de sua realização, de acordo com a tabela abaixo:

VALORES POR CURSO REALIZADO COM CARGA HORÁRIO DE 8 (OITO) HORAS	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$993,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.324,00
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio	R\$1.644,00
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.702,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$1.818,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$1.864,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$1.934,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.004,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.074,00
De 701 Km a 800 Km da cidade de domicílio	R\$2.144,00
Acima de 800 km da cidade de domicílio	R\$2.214,00

2.2. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

2.2.1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela do item 6.1.1;

2.2.2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.150,00 por curso.

2.3. Os valores constantes da tabela indicada no item 9.1 contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

2.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

2.4.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

2.4.2. A não comprovação do estipulado no item 2.4.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

2.5. As distâncias entre as cidades serão calculadas mediante consulta no site www.distanciaentreascidades.com.br.

2.6. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Realizar os cursos, quando convocados pelo CRCMG, com a carga horária de 8 (oito) horas/curso, para os quais foi habilitado, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

4.2. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.3. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.4. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

4.5. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

4.6. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.7. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

4.8. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

4.9. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

4.10. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

4.11. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

4.12. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

4.13. Abster-se de fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, marcas, serviços e outros.

4.14. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pela Entidade.

4.15. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso, previamente acertado com o CRCMG, em até 15 dias antes da sua realização. Comunicados ocorridos faltando menos de 15 dias para a realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.16. Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCMG, quando convocado, assumindo quaisquer despesas concernentes a esse fim, como deslocamento, hospedagem e alimentação, com o objetivo de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados, sem ônus para o CRCMG.

4.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, seguindo às orientações transmitidas.

4.18. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

5.2. Promover a divulgação dos cursos.

5.3. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

5.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes.

5.5. Disponibilizar, para os participantes inscritos nos cursos, o material preparado pelo instrutor, no sistema específico, acessado através do portal do CRCMG.

5.6. Efetuar pagamento da remuneração do instrutor em até 10 (dez) dias após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

5.7. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.8. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O instrutor que descumprir as condições previstas no contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Notificação por escrito;

II - multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

III - exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCMG aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

7.2. Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pelos participantes, poderá o CRCMG excluir o referido instrutor do seu cadastro.

7.3. Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte – Seção Judiciária de Minas Gerais, como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	184/2016
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	002/2016

ANEXO VII – MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Ref.:

**Processo nº 184/2016
Tomada de Preços nº 002/2016**

Pelo presente instrumento, designo o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante